



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

1- OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de medalhas, a fim de dar cumprimento e continuidade ao estabelecido na Resolução nº 246/1999, alterada pela Resolução nº 25/2023.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Segue abaixo o item a ser contratado:

Item nº 1

Código do CATMAT: BR0612580

Descrição Completa: Medalha (Comenda do Mérito Eleitoral), confeccionadas em metal dourado (latão), conforme Adendo I, acompanhadas de fita e estojo, com as seguintes especificações e quantidades:

Medalha - Comenda do Mérito Eleitoral, em metal dourado, diâmetro 7 cm, conforme descrição constante do Adendo I - 15 unidades.

Fita - em tecido, medindo 48 cm x 3,5 cm, nas cores verde-amarela (frente e verso), com passador (argolão) metálico trabalhado conforme Adendo I - 30 unidades.

Estojo - forrado externamente em azul e internamente no veludo azul no berço e cetim branco na tampa interna, com fecho dourado. Dimensões: 14,5cm x 19,5 cm x 3 cm, medidas podendo variar 0,5cm - 30 unidades.

Observação: O Conjunto é composto pelos seguintes objetos/materiais: 15 Comendas/Medalhas; 30 Estojos; 30 Fitas com passador metálico – Referência: Adendo I.

Quantidade: **1 conjunto**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1- DA MOTIVAÇÃO:

Trata-se de aquisição de materiais a fim de dar cumprimento ao estabelecido na Resolução nº 246/1999, alterada pela Resolução nº 25/2023.

3.2- DO OBJETIVO:

Dar cumprimento e continuidade ao estabelecido na na Resolução nº 246/1999, alterada pela Resolução nº 25/2023.

3.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, no horário das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. A entrega poderá ser agendada pelo

4.2. PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. Entregar o produto no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da comunicação da aprovação da amostra;

4.2.2. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega ou a partir da data do recebimento, pelo contratado, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao contratado.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.3.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.3.2. Recebimento Definitivo: Para o recebimento definitivo, será avaliado se os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital/Termo de Referência;

4.3.3. O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.4.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.4.2. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.4.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

4.4.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.5.1. Fornecer e entregar o produto conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.5.2. Assinar o instrumento contratual/Retirar ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis;

4.5.3. Entregar o mesmo pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública/Proposta;

4.5.4. Substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

4.5.5. Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações;

4.5.6. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados;

4.5.7. Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo ser, então, o material incorporado ao patrimônio deste TRE-ES;

4.5.8. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;

4.5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.10. Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

4.5.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, observando os prazos e as especificações constantes do Edital/Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues e sua validade;

4.5.12. Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a

licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

5. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Devem ser respeitados os prazos de entrega previstos no subitem 4.2 e no item 6;

Devem atender completamente as especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.2. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO:

Não existem procedimentos mínimos de teste e inspeção. Devem ser seguidos somente os critérios do subitem 4.3, referente aos procedimentos para recebimento provisório e definitivo.

5.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.3.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3(três) anos;

5.3.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas, nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso na apresentação da amostra (item 6.1)	0,5%	05	2,5%	Total do contrato
b) Atraso na adequação da amostra (item 6.3)	0,5%	05	2,5%	Total do contrato
c) Atraso de entrega	1%	10	10%	Objeto em atraso
d) Atraso na substituição	1%	10	10%	Objeto em atraso
e) Prazo excepcional de entrega ou substituição	1%	10	10%	Objeto em atraso
f) Inexecução total ou parcial	-----		30%	Objeto inexecutado
g) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-----		0,5%	Total do contrato

5.3.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 10 dias na entrega ou na substituição; e

b) inexecução parcial: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.3.4. Excepcionalmente, após esse prazo 5.3.3.a, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 10 (dez) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 10º (décimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

5.3.5. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

5.3.6. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a

acarretar à Administração.

5.3.7. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

5.3.8. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

5.3.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.3.10. A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

5.3.11. A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, alíneas “c” e “d”, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

5.3.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.3.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.3.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6 – DOS PRAZOS

Com relação ao item, devem ser observados os seguintes prazos:

6.1 Para apresentação da amostra: até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho;

6.2 Para análise, aprovação e devolução da amostra pela SALMOP: até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da amostra;

6.3 Para adequação (se necessário) da amostra: até 5 (cinco) dias úteis após a devolução da amostra pela SALMOP;

6.4 Para aprovação final da amostra: até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da adequação;

6.5 Para entrega de todo material: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação da aprovação da amostra.

6.6 O prazo para apresentação das amostras inicia-se com o recebimento da nota de empenho. As artes gráficas para a confecção dos materiais estão disponíveis, no Adendo I, bem como o modelo da medalha poderá ser retirado na Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

7. PAGAMENTO

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO:

O objeto entregue pelo contratado será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável, obedecida a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

7.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

7.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

7.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

7.2.5. A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

7.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1.1 O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.

8.2. MARGEM DE PREFERÊNCIA:

Não se aplica a atual contratação.

9. PREÇO ESTIMADO

ITEM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	8.118,75	8.118,75

10. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.1 O impedimento de que trata o item 9.2 será também aplicado ao contratante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do contratante.

10.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
23 – Festividades e Homenagens
PLANO INTERNO
ADM APOIO

12. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de 0,1% (um décimo por cento).

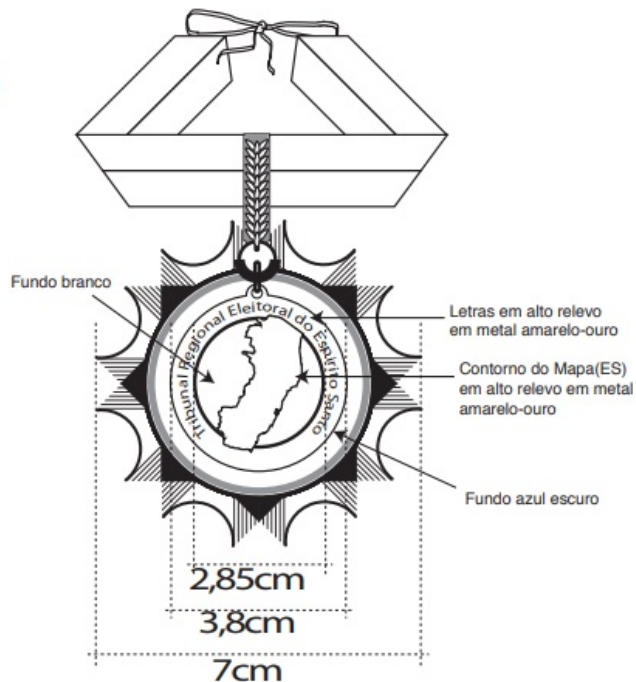
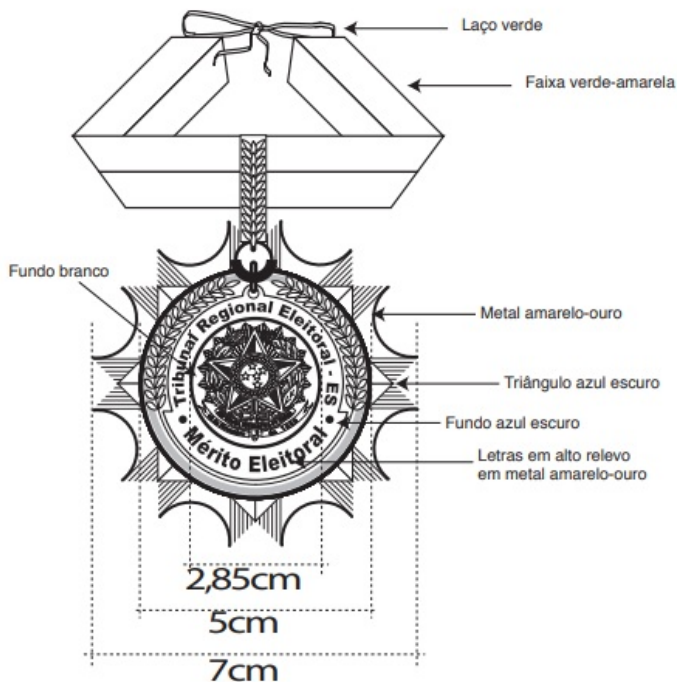
ADENDO I



Medalha de Mérito Eleitoral - medidas

Frente

Verso





Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO, Coordenador(a)**, em 14/02/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1336135** e o código CRC **89772260**.